

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034/2025

Prorroga a concessão de prêmios aos contribuintes que efetuarem os pagamentos da dívida ativa referente ao IPTU dos exercícios de 2024 e IPTU do exercício de 2025, instituído pela Lei nº 739/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 739, de 2025, que autorizou a concessão de prêmios aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da dívida ativa correspondente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 17 de outubro de 2025 o prazo para concessão de prêmios ao contribuinte que efetuar o pagamento de sua dívida ativa de IPTU, perante à municipalidade, referente aos exercícios anteriores até o ano de 2024, mais o pagamento do IPTU referente ao exercício de 2025, instituído pela Lei nº 739/2025.

Art. 2º - Durante o período da prorrogação fixada neste Decreto, permanecerão válidas todas as condições, valores e modalidades de premiação previstas na Lei nº 739/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Calçado, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito do Município de Calçado